



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO	FOLHA
EDA- 029 / REITORIA / 2020	

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS REGULARES DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS E EDUCACIONAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejar a volta das atividades acadêmicas regulares em harmonia com as recomendações das autoridades sanitárias, em função da pandemia da Covid-19;

Considerando que será necessária, por longo tempo, a adoção de medidas especiais de convívio quando superado o isolamento social, o que deve ser planejado com antecedência pela UERJ;

Considerando que os mestrados profissionais, cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão seguem uma dinâmica diversa, em relação aos cursos de graduação, mestrado e doutorado, no que se refere às vedações contidas na CIRCULAR REITORIA nº 04, de 23 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no âmbito das suas respectivas atribuições, apresentarão à Reitoria, no prazo de trinta dias a contar deste ato, planejamento de retorno às atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação, mestrado e doutorado, observadas as normas determinadas pelas autoridades sanitárias e educacionais, sendo ouvidas as coordenações dos respectivos cursos por meio dos fóruns apropriados.





ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO	FOLHA
AFDA- 029 / REITORIA / 2020	

Art. 2°. O planejamento previsto no artigo anterior deverá ser encaminhado pela Reitoria, ouvido o Fórum dos Diretores, no prazo de quarenta e cinco dias a contar deste ato, ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e Extensão, que deverá se reunir, por meio virtual, para a adoção de medidas relativas ao calendário acadêmico em andamento e aos próximos.

Art. 3°. Fica delegada às Unidades Acadêmicas, a autorização para o desenvolvimento, por meio da mediação tecnológica, dos cursos de mestrado profissional, pós-graduação *lato sensu* e extensão.

Parágrafo Único. Quando os cursos forem vinculados a mais de uma unidade acadêmica, a autorização prevista no caput deverá ser efetivada por ato, conjunto ou isolado, de todas essas unidades.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020.

Tuan do bode Duhris

Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor